



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 107/1984

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO ERASMO ALENCAR.

CONCEDE LICENÇA AO DEPUTADO ERASMO ALENCAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 103, inciso IV, alínea "g", do artigo 15 da Resolução n.º 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno),
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença ao **Deputado Erasmo Alencar**, nos termos do artigo 103, inciso IV, alínea "g", do artigo 15 da Resolução n.º 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno), a partir do dia 20 de novembro de 1984.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 1984.

AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE

JOÃO VIANA DE ARAÚJO – 1º VICE-PRESIDENTE

FONSECA COELHO – 1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR – 2º SECRETÁRIO

ORZETE F. GOMES – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 06.12.1984.